



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2019, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SR. ILDEMAR VICENTE DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.887.306-87, carteira de Identidade RG nº M-210. 104-SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº: 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2019 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº: 025/2019, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **CHIRLEY APARECIDA DE SOUZA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.581.291/0001-45, sediada na Rua Professor Joaquim Jose Da Cunha – 17 – Centro, Rio Vermelho/MG, , neste ato representado pela Chirley Aparecida De Souza **inscrita no CPF** sob o nº: 029.949.736-42, Portadora do RG nº: MG-7.427.879, conforme Cláusulas que se seguem:

01- DO OBJETO:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de refeições dentro do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QTDE	V. UNIT(Rs)	TOTAL (Rs)	QTDE	TOTAL (Rs)	QTDE	TOTAL (Rs)
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, ACOMPANHADO DE UMA BEBIDA DE 200ML. (SUCO, ÁGUA MINERAL,	1500	14,00	21.000,00	1500	21.000,00	4.500,00	63.000,00

Araújo

Faria



	REFRIGERANTE). DENTRO DO MUNICÍPIO.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº: 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

04- DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº: 012/2019.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº: 012/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº: 012/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será imediato a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

II- O local da entrega, para o item 03 deverá ocorrer em cada fornecimento, diretamente no CAPS/RIMAZUL, situado na Rua João Bispo da Costa, 09 – Centro, nesta cidade e os demais fornecimentos, acontecerão devidamente no estabelecimento da contratada.

06- DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o

Práuzo

Flavio



15º (décimo quinto) dia do mês subsequente do fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II- A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: *Marcelo*
Stamp: *Sanza*



V- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII- As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII- Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº: 12.440 de 07.07.2011.

o8- DAS PENALIDADES

I- Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II- A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua

Anaiza
Haris



aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº: 012/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº: 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº: 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no

Arquivo
Arquivo



art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94.

A- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº: 012/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/93, Lei nº: 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Vermelho/MG, 25 de Junho de 2019.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHIRLEY APARECIDA DE SOUZA – MEI
SIGNATÁRIA



EXTRATO DE ATARP

Ata Nº: 18

Contratado: CHIRLEY APARECIDA DE SOUZA - MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de refeições dentro do município.

Licitação: Processo Nº - 25 Pregão Presencial 12 / 2019

Vigência: 25/06/2019 à 25/06/2020

Valor Total: R\$ 21.000,00

Rio Vermelho, Terça-feira 25 Junho 2019

Verônica Costa
PUBLICADO E AFIXADO
NA SEDE DA PREFEITURA
NO LOCAL DE COSTUME
Período: 25/06/2019
Art. 89 Lei Orgânica Municipal
RIO VERMELHO - MG